



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 185, DE 24 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000473/2014-14, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Granja Vargas 1, de titularidade da empresa Ventos de Granja Vargas 1 Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.560.838/0001-32, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** foi autorizado por meio da Portaria MME nº 183, de 4 de junho de 2013, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de dezembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Ventos de Granja Vargas 1 Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Ventos de Granja Vargas 1 Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.7.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01	Nome Empresarial Ventos de Granja Vargas 1 Energia S.A.
02	CNPJ 17.560.838/0001-32
03	Logradouro Avenida Carlos Gomes
04	Número 111
05	Complemento Sala 501, Parte 6
06	Bairro/Distrito Auxiliadora
07	CEP 90480-003
08	Município Porto Alegre
09	UF RS
10	Telefone (51) 2118-5800
11	DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto	EOL Granja Vargas 1 (Autorizada pela Portaria MME nº 183, de 4 de junho de 2013 - Leilão nº 06/2012-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Granja Vargas 1, compreendendo: I - Central Geradora Eólica constituída de quatorze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 28.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito formado por uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de setenta quilômetros de extensão, em Circuito Duplo, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Osório 2, de propriedade da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE.
Período de Execução	1º/03/2014 até 31/12/2016.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA
Nome: Guillermo Planas Roca.	CPF: 841.756.480-20.
Nome: Herbert Laier Junior.	CPF: 005.589.339-20.
Nome: Silvio Marcelino Bobrowski.	CPF: 714.342.320-34.
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	94.218.544,35.
Serviços	23.154.251,24.
Outros	0,00.
Total (1)	117.372.795,59.
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	85.503.329,00.
Serviços	21.012.483,00.
Outros	0,00.
Total (2)	106.515.812,00.